

TERMO DE REFERÊNCIA

Regime jurídico da 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1175/2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1176/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração;

1.4.1.2. Órgãos Participantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a)** há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b)** é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c)** não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d)** é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a)** apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b)** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega, de instalação e de montagem** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) para os **itens do lote 1**, não poderá ser superior a **7 (sete) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer a cada 30 (trinta) dias, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.

6.1.5. Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.

6.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. Os locais de entrega do objeto serão:

a) Secretaria Municipal de Administração, no Setor Centro, na Praça Augusto Pio de Santana, S/N, no **horário** das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

b) Secretaria Municipal de Saúde, no Setor Alto Paraíso, na Avenida Deputado Joao Bernardes Rabelo, n.º 02, Bairro Centro, no **horário** das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, na Praça das Lavadeiras, S/N, Bairro Centro, no **horário** das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além das entregas nos locais designados pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos itens do objeto durante sua garantia mínima de 12(doze) meses.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto aos departamentos de Compras e/ou de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia contratual

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,

reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

11.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.8. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **12 de junho de 2024**.

Para o item 13.2, quando o orçamento for elaborado com base na **Tabela SINAPI** terá como base a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas**, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, para os demais casos manter o IPCA.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, **quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;**

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

16.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento),** pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

16.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal de Administração, no departamento de licitações, no e-mail licita@novaroma.go.gov, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação.
---------	---	---

Nova Roma-GO, 14 de junho de 2024

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	ACCESS POINT, DUAL BAND COM ADAPTADOR POE Especificações: Bandas simultâneas de 450Mbps em 2.4GHz e 1300Mbps em 5GHz; Software do Controlador EAP Gratuito;	UN	9,00	R\$ 872,60	R\$ 7.853,36
2	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND Especificações: Dual Band 2.4/5G Usb 3.0 1300mbps Homologação Anatel; Sensibilidade de recepção wifi5; Taxa de transferência de dados 1300mb/s	UN	40,00	R\$ 142,09	R\$ 5.683,60
3	ALMOFADA L3250	UN	48,00	R\$ 23,39	R\$ 1.122,60
4	ALMOFADA L396	UN	12,00	R\$ 24,39	R\$ 292,65
5	AUTO-FALANTE PARA PC Especificação: Potência de saída (RMS) 8 W; Tipos de alto-falante Subwoofer; Tipos de filtros do alto-falante Ativo, Passivo; canais 2.0; Resposta mínima e máxima em frequência 60 Hz - 20 kHz.	UN	5,00	R\$ 122,34	R\$ 611,70
6	CÂMERA WIFI Especificações: resolução Full HD; Diâmetro da lente da câmera 3.6 mm; Com visão noturna colorida; Slot para cartão de memória de até 128gb; Aplicativo android; Microfone e alto falante integrados; Rotação: 320° Horizontal - 90° vertical; Com kit de instalação e manual.	UN	4,00	R\$ 787,29	R\$ 3.149,14
7	CARCAÇA COMPLETA NOTEBOOK 15AL06	UN	2,00	R\$ 1.022,19	R\$ 2.044,38
8	CARCAÇA COMPLETA NOTEBOOK 15IML05	UN	2,00	R\$ 963,44	R\$ 1.926,88
9	CARCAÇA COMPLETA NOTEBOOK S145 - 15API	UN	2,00	R\$ 958,44	R\$ 1.916,88
10	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB ATÉ 30MB/S	UN	50,00	R\$ 69,23	R\$ 3.461,38

11	Fragmentadora de papel capacidade de fragmentação 15 folhas 18 litros baixo nível de ruído, segurança para as mãos.	UN	8,00	R\$ 1.854,77	R\$ 14.838,16
12	HD PORTÁTIL 2TB USB 3.0	UN	74,00	R\$ 862,79	R\$ 63.846,65
13	HUB USB 3.0 4 PORTAS - 5GB/S Quantidade de portas: 4 Versão de USB compatível: 3.0 Taxa de transferência de dados: 5 Gbps Comprimento mínimo do cabo: 17 cm - Compatível com Windows XP / Vista / Linux	UN	35,00	R\$ 53,81	R\$ 1.883,35
14	Impressora laser mono pequena Especificações: Conectividade wifi; capacidade de entrada de 100 folhas; tamanho da folha A4; ciclo mensal até 10.000 páginas; resolução de impressão de 1200x1200 dpi; tipo de impressão laser; Acompanhado de transformador para 220v; Acompanhado de 12 (doze) unidades de tonner compatíveis.	UN	6,00	R\$ 3.354,14	R\$ 20.124,84
15	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA Tipo de impressora: Multifuncional; Tipo de impressão: Cor; com wifi; Tecnologia da impressão: Laser; (semelhante a brother L3560cdw) Acompanhado de kit de toners : preto, amarelo, ciano e magenta; 5 (cinco) unidades de cada.	UN	3,00	R\$ 5.215,61	R\$ 15.646,82
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO C/ TRANSFORMADOR Especificações: Impressão dupla face automática; tecnologia de impressão: laser; entrada USB; Velocidade máxima de impressão em preto e branco 42 ppm; Com Wi-Fi; Com alimentador de documentos automático; Scanner com bandeja. Acompanhada de tonner original e transformador.	UN	8,00	R\$ 4.379,15	R\$ 35.033,16
17	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COM CONECTIVIDADE WIRELESS, COLORIDA, COM FUNÇÕES DE COPIADORA E DIGITALIZADORA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ENTRE 15 E 33 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E COPIADORA A PARTIR DE 5760X1440DPI, VOLTAGEM BIVOLT.	UN	20,00	R\$ 1.966,54	R\$ 39.330,85
18	KIT 4X TONER P/KYOCERA TK5232 M5521 P5021 5521 5021	UN	12,00	R\$ 312,78	R\$ 3.753,36

19	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: Combo - Teclado e Mouse; Duas pilhas alcalinas AAA (teclado) e duas AA (mouse); Design Ergonômico; DPI 1000; Sensor Óptico; Sem Fio;	UN	28,00	R\$ 122,17	R\$ 3.420,83
20	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2666MHz	UN	37,00	R\$ 178,94	R\$ 6.620,78
21	MESA DIGITALIZADORA Especificações área de trabalho: 193mmx143mm; resolução da imagem: 5080 lpi; níveis de sensibilidade de pressão: 8192; teclas de atalho: 8; velocidade de leitura: 233pps.	UN	20,00	R\$ 642,41	R\$ 12.848,15
22	NOBREAK 1200VA: Especificações: bivolt; 6 tomadas; Forma de Onda Senoidal por aproximação; Potência VA 1.200 VA; Tensão de Saída 115 V; Topologia Interativo; Microprocessador ARM 32 BT; Frequência de Saída 60 Hz ±1 Hz.	UN	40,00	R\$ 953,59	R\$ 38.143,50
23	NOTEBOOK - TELA 15", MEMORIA RAM MINIMA DE 8GB; ARMAZENAMENTO MINIMO 512G SSD, PROCESSADOR MINIMO 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5 Velocidade do Processador 1.3GHz (4.4GHz Max Turbo) ou Processador AMD Ryzen™ 7 5700U (1,80 GHz até 4,30 GHz); Placa de Vídeo Intel Iris® Xe configurada como Intel UHD Graphics; tela com anti reflexo.	UN	20,00	R\$ 4.323,02	R\$ 86.460,40
24	PENDRIVE USB 3.0 64GB 100MB/S	UN	210,00	R\$ 55,26	R\$ 11.604,08
25	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MINIMA DE 45PPM, COM DIGITALIZAÇÃO EM PDF/A PESQUISAVEL, DIGITALIZAÇÃO DE PASSAGEM ÚNICA E FRENTE E VERSO, DIGITALIZE DOCUMENTOS DE VÁRIOS TAMANHOS E GRAMATURAS DE PAPEL AO MESMO TEMPO COM O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS	UN	18,00	R\$ 2.784,50	R\$ 50.121,05

26	SMARTPHONE, 128GB, 4GB RAM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14.0; 2 CHIPS; CÂMERA TRASEIRA MINIMO 50MP; FRONTAL 13MP; Tipo USB Tipo C; Velocidade do Processador 2,2 GHz Octa Core; TELA MINIMO 6,5 POLEGADA Super AMOLED.	UN	40,00	R\$ 1.142,12	R\$ 45.684,80
27	SSD 256GB -VELOCIDADE MINIMA 6GB/S	UN	35,00	R\$ 288,44	R\$ 10.095,40
28	SSD 480GB -VELOCIDADE MINIMA 6GB/S	UN	35,00	R\$ 423,91	R\$ 14.836,68
29	TINTA 664 70ML PARA IMPRESSORA EPSON/L396 COR BLACK	UN	12,00	R\$ 31,15	R\$ 373,74
30	TINTA 664 70ML PARA IMPRESSORA EPSON/L396 COR CYAN	UN	9,00	R\$ 31,15	R\$ 280,31
31	TINTA 664 70ML PARA IMPRESSORA EPSON/L396 COR MAGENTA	UN	9,00	R\$ 31,15	R\$ 280,31
32	TINTA 664 70ML PARA IMPRESSORA EPSON/L396 COR YELLOW	UN	9,00	R\$ 31,15	R\$ 280,31
33	TINTA EPSON 544 64ML - AMARELO (L3150 / L3250)	UN	144,00	R\$ 31,15	R\$ 4.484,88
34	TINTA EPSON 544 64ML - CIANO (L3150 / L3250)	UN	144,00	R\$ 31,15	R\$ 4.484,88
35	TINTA EPSON 544 64ML - MAGENTA (L3150 / L3250)	UN	144,00	R\$ 31,15	R\$ 4.484,88
36	TINTA EPSON 544 65ML - PRETO (L3150 / L3250)	UN	288,00	R\$ 31,15	R\$ 8.969,76
37	TINTA HGT51 - K	UN	12,00	R\$ 31,92	R\$ 383,04
38	TINTA HGT52 - C	UN	12,00	R\$ 31,92	R\$ 383,04
39	TINTA HGT52 - M	UN	12,00	R\$ 31,92	R\$ 383,04
40	TINTA HGT52 - Y	UN	12,00	R\$ 31,92	R\$ 383,04
41	TONER 312A CF380A PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M476NW COR PRETO	UN	24,00	R\$ 86,92	R\$ 2.086,02
42	TONER 312A CF381A PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M476NW COR CIANO	UN	12,00	R\$ 84,42	R\$ 1.013,01
43	TONER 312A CF382A PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M476NW COR AMARELO	UN	12,00	R\$ 84,42	R\$ 1.013,01
44	TONER 312A CF383A PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M476NW COR MAGENTA	UN	12,00	R\$ 84,42	R\$ 1.013,01
45	TONER CF258X S/CHIP	UN	12,00	R\$ 86,46	R\$ 1.037,55
46	TONER COMP P/ BROT TN2370/2340	UN	60,00	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
47	TONER COMP/SAMSUNG D116L 3K	UN	20,00	R\$ 53,72	R\$ 1.074,45
48	TONER HP CE285A 85A 285A CE285A PARA IMPRESSORA LASERJET M1132	UN	36,00	R\$ 43,46	R\$ 1.564,47

	MFP				
49	TONER PRETO CM-SCX4200 PARA IM-PRESSORA SAMSUNG 4200	UN	12,00	R\$ 93,84	R\$ 1.126,08
50	TONER PRETO MLT-D111S 1.000 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCTION XPRESS	UN	20,00	R\$ 64,16	R\$ 1.283,20
51	TONER TN 217-BK PARA BROTHER HL3210	UN	120,00	R\$ 76,37	R\$ 9.164,70
52	TONER TN 217-C BROTHER HL3210	UN	60,00	R\$ 76,37	R\$ 4.582,35
53	TONER TN 217-M BROTHER HL3210	UN	60,00	R\$ 76,37	R\$ 4.582,35
54	TONER TN 217-Y BROTHER HL3210	UN	60,00	R\$ 76,37	R\$ 4.582,35
55	TONER TN1000/TN1060	UN	12,00	R\$ 35,26	R\$ 423,06
56	TONER W2020X - PRETO (HP M479DW)	UN	24,00	R\$ 263,82	R\$ 6.331,62
57	TONER W2021X - CIANO (HP M479DW)	UN	12,00	R\$ 263,82	R\$ 3.165,81
58	TONER W2022X - AMARELO (HP M479DW)	UN	12,00	R\$ 291,32	R\$ 3.495,81
59	TONER W2023X - MAGENTA (HP M479DW)	UN	12,00	R\$ 291,32	R\$ 3.495,81
60	TONER XEROX WORKCENTER 3225 106R02778	UN	24,00	R\$ 87,87	R\$ 2.108,82
61	TONNER CF283A / 83A (MFP M125A)	UN	36,00	R\$ 57,01	R\$ 2.052,18
62	TONNER COMPATIVEL COM MFP E42540 C/ CHIP	UN	48,00	R\$ 273,14	R\$ 13.110,48
63	TONNER HP W1030X	UN	24,00	R\$ 238,94	R\$ 5.734,56

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 603.846,70

Os preços referenciais foram obtido por pesquisa de preços, com formação da cestas de preços conforme o decreto municipal que regulamenta o levantamento de preços, Decreto nº 1200/2023, os comprovantes das pesquisas de preços vão como apêndice deste termo de referência.